

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6200408/2022.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0000296/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA OLIVEIRA & CARVALHO MAGAZINE LTDA, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JUREMA-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **01.612.585/0001-63**, com sede na Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11- Centro – Jurema-PI, CEP: 64782-000, denominada de **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.171.089/0001-54, neste ato representada pelo secretário Sr. **AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 038.384.418-50.

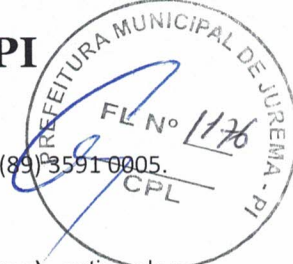
CONTRATADA – OLIVEIRA & CARVALHO MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.454.500/0001-27 e inscrição estadual nº 19.627.415-0, com sede e foro na cidade de São Raimundo Nonato/PI, estabelecido à Avenida Professor João Menezes, 489, Centro, aqui representada pela Senhora **IRANARA CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 049.591.963-27 e portadora da cédula de identidade nº 3.220.983 SSP/PI.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme o **PREGÃO Nº 008/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a **Aquisição, parcelada e sob demanda, de material de expediente, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Jurema-PI**, no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do **PREGÃO Nº 008/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor Global previsto deste Contrato Administração





em R\$ 13.277,16 (treze mil e duzentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), estimados para aquisição do objeto do Anexo II do PREGÃO Nº 008/2022, durante o exercício financeiro de 2022.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ALFINETE MAPA C/ 25 UND	CX	10	3,70	37,00
04	ALMOFADA DE CARIMBO Nº 2	UND	03	7,50	22,50
07	APONTADOR P/ LÁPIS 1 FURO CX/ 24	CX	07	7,39	51,73
09	BALÃO CORES SORTIDAS	PC	50	8,85	442,50
13	BANDEJA P/ DOCUMENTO EM ACRILICO	UN	06	67,00	402,00
15	BASTÃO COLA QUENTE FINO 7,2X30CM	KG	05	40,00	200,00
24	CADERNO ALTER. FLEXIV 10 MAT FLS	UN	50	8,40	420,00
26	CADERNO ALTER. FLEXIV 6MT 72 FLS	UN	50	7,48	374,00
30	CALCULADORA MEDIA C/ 10 DIGITOS	UN	10	33,98	339,80
34	CARTOLINA SIMPL. CORES SORT. 50X60	UN	100	0,77	77,00
38	CLASSIFICADOR DUPLO C/IMP CZA C/ GRAM	UN	100	5,84	584,00
39	CLASSIFICADOR SIMPLES PAPELÃO	UN	100	4,84	484,00
44	CLIPS Nº 6	CX	80	5,44	435,20
47	COLA BRANCA 90GR	UN	150	2,20	330,00
53	COLA SILIC. LIQUIDA TB C/ 60ML	UN	10	8,33	83,30
55	CORRETIVO LIQUIDO 12X18ML	CX	05	18,79	93,95
77	ENVELOPE SACO OURO 260X360 PC/ 100UND	CX	18	45,00	810,00
79	ESTILETE EXTREITO	UN	50	3,45	172,50
80	ESTILETE LARGO	UN	50	4,90	245,00
81	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA	UN	12	5,90	70,80
82	FITA ADESIVA 45X45M TRANSPARENTE	RL	50	4,30	215,00
84	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL 432 28X50MM	RL	25	13,00	325,00
85	FITA DUPLA FACE ACRILICO 16MM30M	RL	14	9,35	130,90
86	FITA GOMADA PAPEL KRAFT CORR. 48X50MM	RL	14	15,00	210,00
90	GRAMPEADOR 26/6 ALICATE MET. 25FLS	UN	12	42,00	504,00
92	GRAMPEADOR METAL MED 26/6 20FLS	UN	13	27,50	357,50
94	GRAMPO TRILHO PLASTICO C/ 50 UND	PCT	15	30,00	450,00
104	LAPIS PRETO Nº2 C/ 144	CX	06	39,90	239,40
106	LIVRO ATA S/MARGEM 203MMX298MM GD 200FLS	UN	15	26,70	400,50
107	LIVRO ATA S/MARGEM 203MMX298MM GD 100FLS	UN	30	15,99	479,70
108	LIVRO ATA S/MARGEM 203MMX298MM GD 50FLS	UN	30	10,30	309,00
109	LIVRO DE PROTOCOLO C/100FLS 16X22	UN	08	23,00	184,00
131	PLÁSTICO P/ ENCADERNAR PCT C/100 UND	PCT	10	44,60	446,00
132	PASTA A Z LOMBO LARGO	UN	100	9,99	999,00
137	PASTA ESCOLAR 30MM FUME	UN	75	6,10	457,50
138	PASTA ESCOLAR 40MM CRISTAL	UN	30	7,35	220,50
140	PASTA SINFONADA COM 31 DIVISÕES	UN	06	45,98	275,88
141	PASTA SUSP. KRAFT	UN	120	3,08	369,60
147	PLACA ISOPOR 1000X500X15MM	UN	20	6,80	136,00
148	PLACA ISOPOR EPS 1000X500X20MM	UN	10	9,34	93,40
156	QUADRO MURAL FELTRO 90X60CM	UN	02	126,50	253,00
176	TNT 40GR 1X1,40M	MT	200	2,73	546,00
	TOTAL GERAL				13.277,16

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao publico geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 008/2022;
- IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Jurema, consoante as informações seguintes:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500/600	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2027.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
621	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2035.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2071.0000 – AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO PAB-FIXO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500/621	02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2049.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o ultimo dia do ano de 2022, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.





CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irrevogáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Jurema-PI. A entrega dos produtos deverá ser no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela aquisição dos materiais em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

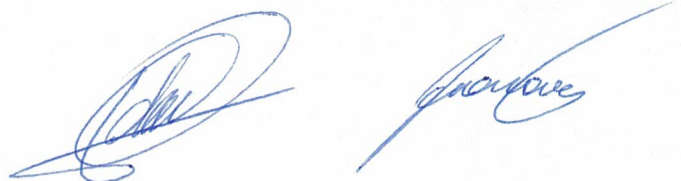
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada a servidora Milena Coelho Ribeiro, portadora do CPF de nº 083.005.613-07 como a gestora do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO

APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 008/2022, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão nº 008/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jurema - Piauí, 20 de Abril de 2022.



AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



IRANARA CARVALHO DE OLIVEIRA
OLIVEIRA & CARVALHO MAGAZINE LTDA

TESTEMUNHA:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF: